



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**11/05/2018 ATÉ 11/05/2018**

# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	1
	1.2 BLOG DO EDUARDO REGO.....	2
	1.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
2	CONVÊNIOS	
	2.1 SITE CNJ.....	4
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	5
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6 7
5	EVENTOS	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 BLOG MÔNICA ALVES.....	9
	6.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	10
7	FALECIMENTO	
	7.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	11
	7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
8	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	8.1 SITE O QUARTO PODER.....	13
9	INSTITUCIONAL	
	9.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	14
	9.2 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	15
	9.3 BLOG DO MINARD.....	16
	9.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17
	9.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	18
10	JUÍZES	
	10.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	19
	10.2 BLOG CESAR BELO.....	20
	10.3 BLOG DO ACÉLIO.....	21
	10.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	22 23
	10.5 BLOG DO JURACI FILHO.....	24
	10.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	25
	10.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	26
	10.8 BLOG GILBERTO LIMA.....	27
	10.9 BLOG PÁGINA 2.....	28
	10.10 BLOG WALNEY BATISTA.....	29
	10.11 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
	10.12 SITE MA 10.....	31
	10.13 SITE O QUARTO PODER.....	32
	10.14 SITE PORTAL GADITAS.....	33
11	OUVIDORIA	
	11.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34
12	VARA CRIMINAL	
	12.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	35
	12.2 BLOG RILTON SILVA.....	36
	12.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	37
	12.4 SITE O QUARTO PODER.....	38
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	39 40
	13.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	41
	13.3 PORTAL DO MUNIM.....	42

## Justiça de Imperatriz condena a CEMAR ao pagamento de indenização por descarga elétrica em criança

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

"Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas", descreveu a autora no processo.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que em área particular a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

**DECISÃO** - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

**DANOS** A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no corpo físico. "A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível sócio-econômico das partes e bem assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as especificidades de cada caso", finalizou.

**Assessoria de Comunicação**

**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

## **Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do poder Judiciário do Maranhão**

O Plenário da Assembleia Legislativa, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que "os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento".

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018. (Fonte: Agência Assembleia)

Assessoria de Comunicação do TJMA

## **Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário do MA**

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que “os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento”.

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018.

## **JUIZ OSMAR GOMES NA SALA DE ENTREVISTA DA TV DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

## Em Imperatriz, Justiça determina pagamento de indenização para criança vítima de descarga elétrica

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

"Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas", descreveu a autora no processo.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que em área particular a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

**DECISÃO** - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

**DANOS** - A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no



corpo físico. "A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível sócio-econômico das partes e bem assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as especificidades de cada caso", finalizou.

## **CEMAR - Justiça do MA determina indenização de R\$ 450 mil para criança vítima de descarga elétrica**

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

“Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas”, descreveu a autora no processo.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que em área particular a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

**DECISÃO** - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

**DANOS** - A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no

corpo físico. “A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível sócio-econômico das partes e bem assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as especificidades de cada caso”, finalizou.

## **Morre em São Luís o Juiz de Direito Luís Carlos Nunes Freire**

Na manhã desta quinta-feira (10) faleceu o Juiz de Direito Luís Carlos Nunes Freire, vítima de infarto, em São Luís. Luís Carlos era filho do ex-governador do Maranhão Oswaldo Nunes Freire e, portanto, herdeiro das terras do povoado Sede do Padre, zona rural de Vargem Grande. Atualmente estava aposentado como juiz compulsoriamente por determinação do CNJ.

### NOTA DO TJ-MA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em nome dos demais desembargadores membros da Corte, externou profundo pesar pela perda do Juiz Luís Carlos Nunes Freire.

O desembargador prestou condolências e expressou os mais sinceros pêsames pelo falecimento do magistrado, solidarizando-se com sua família e desejando conforto e serenidade em momento tão difícil de imensurável perda. O sepultamento ocorrerá nesta sexta-feira (11), às 16h, no cemitério do Gavião, na Madre Deus.

## **Juízes vão analisar a situação de 222 internos do presídio de Itapecuru-Mirim**

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) designou três juízes de Direito, integrantes do Grupo de Análise de Presos Provisórios do Poder Judiciário (GAPP), para atuarem no segundo Mutirão Carcerário de 2018, no período de 14 a 19 de maio, na Comarca de Itapecuru-Mirim, para analisar a situação de 222 presos custodiados na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru (UPR).

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou, por meio de portaria, os juízes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), para atuarem nessa edição do Mutirão Carcerário.

Os juízes analisarão processos de presos oriundos das comarcas de Itapecuru, Anajatuba, Cantanhede, Rosário, Santa Rita, Urbano Santos e Vargem Grande. A juíza Tereza Nina informou que a UPR de Itapecuru-Mirim abriga, atualmente, 157 presos provisórios, o que justifica a necessidade de realizar um esforço concentrado para analisar a situação dos processos, em conjunto com Ministério Público e Defensoria Pública. “Um quantitativo de 222 presos ocupando um espaço destinado a 90 pessoas é razoável que o Poder Judiciário realize um esforço concentrado para analisar, minuciosamente, a situação processual de quem lá se encontra detido provisoriamente ou cumprindo pena”, frisou a magistrada.

## **Homem é condenado pelo Tribunal do Júri por homicídio e corrupção de menores em São Bernardo**

A juíza Claudilene Moraes de Oliveira, titular da comarca de São Bernardo, divulgou o resultado da 1ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, realizada na última terça-feira (8), quando foi levado a julgamento o réu Paulo Victor dos Santos, que foi condenado à pena de 12 anos pelos crimes de homicídio e corrupção de menores.

Segundo denúncia do Ministério Público Estadual (MPMA), o crime aconteceu em fevereiro de 2017, no loteamento Santa Maria, na cidade de São Bernardo, quando o acusado teria atraído um homem para um local, a pretexto de entregar-lhe um veículo produto de crime, atirando contra ele sem possibilitar-lhe meios de defesa, em seguida apedrejando-o até a morte. O acusado teria ido ao local na companhia de um adolescente, para quem teria prometido uma quantia em dinheiro em troca de ajuda na morte da vítima.

Durante o Júri Popular, o Conselho de Sentença entendeu que o acusado foi o responsável pela morte do homem, utilizando de meio cruel e de forma a dificultar a sua defesa, condenando-o por homicídio qualificado. Também entendeu que ele praticou o crime de corrupção de menor (concurso material). Com o trânsito em julgado da condenação, a pena será cumprida em regime inicialmente fechado.

## **Fórum de Timon comemora o Dia das Mães**

Na data de hoje, o Fórum de Timon foi decorado em homenagem às “Mães do Fórum”.

Ao som de violinos, em apresentação dos alunos e professores da Escola Municipal de Artes Beija Flor, as mães foram recepcionados pelo Diretor do Fórum, Dr. Francisco Soares Reis Jr.

Completando a homenagem, o Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - SINDJUS ofereceu um delicioso coquetel às mães, em parceria firmada com a Diretoria do Fórum.

Feliz Dia das Mães!

Veja aqui todas as fotos.

## **"Sala de Entrevista", quadro da TV Assembleia, recebe o juiz Osmar Gomes**

O convidado do "Sala de Entrevista" desta sexta-feira (11) foi o juiz Osmar Gomes que, entre outras coisas, destacou as ações do Júri Popular e sua importância. O quadro vai ao ar no programa Portal da Assembleia, da TV Assembleia, nas segundas e sextas-feiras.

Titular da 1ª Vara do Júri Popular, o juiz Osmar Gomes enfatizou a importância do Tribunal do Júri e garantiu que esse tipo de julgamento privilegia a democracia, uma vez que os réus são julgados pelos próprios cidadãos.

Ele explicou que o Júri Popular, que julga crimes dolosos contra a vida humana, é formado por 26 pessoas, sendo um juiz e mais 25 cidadãos, acima de 18 anos, sem antecedentes criminais, que não precisam ter conhecimento jurídico.

De acordo com o juiz, dos 25 populares sai a composição do Conselho de Sentença, que julga e determina a condenação ou a absolvição. Ele salientou que a incomunicabilidade dos jurados é para garantir sigilo, a imparcialidade do julgamento e a segurança do júri.

Osmar Gomes, que também integra a Academia Ludovicense de Letras e a Academia Maranhense de Letras Jurídicas, aproveitou a oportunidade para informar que lançará o livro de poemas "Lembranças e Emoções", de sua autoria, na primeira semana do mês de junho.

O programa Portal da Assembleia foi apresentado pelo jornalista Ronald Segundo e a entrevista completa do magistrado, concedida ao jornalista Juraci Filho, está disponível no canal da TV Assembleia, no Youtube. [Veja o vídeo abaixo:](#)



## **Em Imperatriz, Justiça determina pagamento de indenização para criança vítima de descarga elétrica**

A Companhia Energética do Maranhão (Cemar) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta, na ação, que no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa e, ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga, sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do acidente, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

"Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas", descreveu a autora no processo.

Em defesa, a Cemar requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que, em área particular, a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que, após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

### **Decisão**

Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no Art. 373., I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

### **Danos**

A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no corpo físico. "A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e

jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível socioeconômico das partes e bem assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as especificidades de cada caso", finalizou.

(Informações do TJ-MA)

## **Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário do MA**

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que "os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento".

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018.

O post Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário do MA apareceu primeiro em Blog do Minard.

## **Justiça determina pagamento de indenização da Cemar para criança vítima de descarga elétrica em Imperatriz**

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que em área particular a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

**DECISÃO** - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

**DANOS** - A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no corpo físico. "A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível sócio-econômico das partes e bem assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as

especificidades de cada caso”, finalizou.

## **Determinada regularização do Portal da Transparência de Olinda Nova do Maranhão, a pedido do MPMA**

Uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a determinar, em medida liminar, que o Município de Olinda Nova do Maranhão adéque, em 60 dias, o seu Portal da Transparência ao que determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

Apesar de possuir um portal, a Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão não o alimenta com os dados necessários, violando o dever constitucional de transparência na administração pública. A questão já havia sido tratada pelo MPMA em uma Recomendação, expedida em fevereiro de 2016, e em uma requisição, encaminhada em maio de 2017.

Em uma consulta realizada em fevereiro deste ano, a Promotoria constatou que a total ausência de alimentação de dados persistia, de acordo com o promotor de justiça Lindomar Luiz Della Libera, autor da ação.

Na decisão, o juiz Huggo Alves Albarelli Ferreira ressalta que os municípios com menos de 50 mil habitantes tiveram quatro anos, após a sanção da Lei da Transparência, para instalar corretamente os seus portais da transparência. O prazo terminou em maio de 2013.

Em caso de descumprimento da decisão, o Município de Olinda Nova do Maranhão estará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1 mil, até o máximo de R\$ 50 mil.

## **Venda irregular motiva suspensão de pagamento a empresa em Miranda do Norte**

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 2 de maio, como medida liminar, a imediata suspensão pelo Município de Miranda do Norte de qualquer pagamento à empresa J.L. Raquel Comércio e Serviços, em razão da venda simulada de produtos à Prefeitura.

Em caso de descumprimento, foi determinado o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil por pagamento que venha a ser realizado. A multa deverá ser paga pessoalmente pelo prefeito, Carlos Eduardo Fonseca Belfort, e ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos.

Elaborou a Ação Civil Pública a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, da qual Miranda do Norte é termo judiciário. Proferiu a decisão a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes.

### **IRREGULARIDADES**

Na ação, foi relatado que o Município de Miranda do Norte pagou, de janeiro a fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 805.873,34, referente à compra de mercadorias, sendo que não há, no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e o município, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Também foi verificado que no cadastro do site da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a referida empresa consta como “não habilitada”, além de não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da J.L. Raquel Comércio e Serviços, inexistindo instalação comercial na localidade.

O MPMA igualmente levantou fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como Powerpoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na internet.

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual do Município de Miranda do Norte, referente a 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O MPMA atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos ao Município, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. “A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual”, afirmou, na ação, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva.

## **LEGISLAÇÃO: Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário do Maranhão**

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que “os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento”.

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018.

Fonte: Agência Assembleia



## **Juiz condena ex-secretário de Educação por improbidade administrativa em Alcântara**

O juiz Rodrigo Terças, titular da Comarca de Alcântara, proferiu sentença nesta quinta-feira (3), condenando o ex-secretário municipal de Educação de Alcântara, Daniel Mendes, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; multa civil no valor de 30 vezes da remuneração percebida no exercício do cargo, à época dos fatos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. O ex-gestor também foi condenado nas custas processuais, e o valor da multa a ser paga, será destinada aos cofres públicos do Município de Alcântara.

A condenação ocorreu em Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), que levantou a omissão do ex-secretário em prestar informações solicitadas pelo órgão ministerial para apuração da Notícia de Fato. “Requerendo a aplicação das reprimendas previstas no artigo 12, III, da Lei 8.429/92, em razão de ter se omitido em responder à requisição do MP, atentando contra os princípios da Administração Pública já que teria praticado atos de improbidade inculpidos no art. 11, inciso II do sobredito diploma legal”, afirma o pedido do MP.

Ao se manifestar, o ex-secretário manteve-se, por duas vezes, em silêncio. O Município de Alcântara, chamado para compor o processo, também deixou de responder.

Com base no conjunto de provas e a não manifestação nos autos da Ação Civil Pública, a sentença entendeu que o ex-secretário agiu de forma dolosa ao deixar de atender ao chamado do Ministério Público, seja para não apresentar as informações requeridas, seja pelo simples fato de não querer responder ao Promotor de Justiça.

**COMBATE À CORRUPÇÃO** – Segundo o juiz Rodrigo Terças, a Comarca de Alcântara está entre as unidades que participarão do Movimento “Maranhão contra a Corrupção”, que acontece no período de 22 de maio a 1º de junho. O Movimento é um trabalho conjunto e permanente, efetivado pela da Justiça estadual, Ministério Público do Estado e Tribunal de Contas do Estado, com participação de juízes federais, procuradores da República, Advocacia Pública Municipal, Estadual e Federal, além de Polícia Civil e Federal. O movimento conta com o apoio institucional da Corregedoria Geral da Justiça, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos serviços prestados pela Justiça de primeiro grau.

As atividades dos mutirões, que ocorrem em várias comarcas do Estado, se referem a proferir despachos e sentenças e realização de audiências, priorizando as ações de improbidade.

## **HOMENAGEM: Desembargador Ricardo Duailibe receberá título de 'Ouvidor Emérito' do COJUD**

Em reconhecimento à atuação avançada do desembargador Ricardo Duailibe na Ouvidoria Judiciária do Estado do Maranhão e a larga experiência compartilhada pelo magistrado no cargo de ouvidor do Tribunal de Justiça, o Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (COJUD), com base em eleição dos seus membros, decidiu outorgar ao desembargador maranhense - membro da 5ª Câmara Cível do TJMA - o título de 'Ouvidor Emérito', cuja outorga lhe será entregue durante o IV Encontro Nacional do COJUD, que será realizado em Campo Grande (MS), nos dias 17 a 19 deste mês.

Pelo trabalho desenvolvido como ouvidor do Poder Judiciário do Maranhão, Ricardo Duailibe foi eleito 2º Vice-Presidente do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais, em setembro de 2016, quando compartilhou as exitosas experiências da Ouvidoria Judiciária maranhense com as demais ouvidorias integrantes do COJUD. Sua postura no exercício do cargo colocou em posição de destaque o Tribunal de Justiça do Maranhão, pela condução das atividades no tocante ao emprego da Ouvidoria, como instrumento de participação democrática e de aprimoramento da gestão do Poder Judiciário.

O desembargador Ricardo Duailibe exerceu o cargo de ouvidor do Poder Judiciário do Maranhão, no biênio 2016/2017. O magistrado foi eleito para o cargo, após ser aclamado, em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça do Estado, no dia 28 de outubro de 2015.

De acordo com o presidente do Colégio de Ouvidores Judiciais, desembargador Altair de Lemos Júnior, a concessão do título é um reconhecimento também à postura do desembargador Ricardo Duailibe que foi um exemplar parceiro das ouvidorias judiciárias brasileiras.

A homenagem ao desembargador foi oficializada na Resolução do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais.

## **Acordo garante realização de concurso para servidores na Raposa**

Em audiência de conciliação realizada nesta quinta-feira, 9, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, o Município de Raposa se comprometeu a realizar concurso público para o preenchimento de 225 cargos de servidores públicos municipais, criados pela Lei nº 316/2018.

O Município também se comprometeu a criar o cargo de procurador do Município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Raposa, num prazo de 15 dias. Tanto os 225 cargos de servidores como os de procuradores, a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em Ação Civil Pública, ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a Ação Civil Pública objetivava obrigar o Município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O membro do Ministério Público informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. “Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública”.

## **ACESSIBILIDADE: Banco Itaú deve adaptar agências bancárias para pessoas com deficiência**

Uma sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo de Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determina ao Banco Itaú S/A a adaptação completa de suas agências, para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, conforme as exigências da NBR 9050-ABNT, no prazo de 6 meses, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 1 mil reais, a serem revertidos ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença foi expedida em Ação Civil Pública que requer o cumprimento da legislação referente aos direitos das pessoas com deficiência.

Segundo o Ministério Público (MPMA), autor da ação, o Inquérito Civil n.º 02/98 apurou o descumprimento, por parte do Banco Itaú S/A, das normas legais relativas às pessoas com deficiência, especialmente os cadeirantes. Afirmou que, exceto o requerido, todos os outros Bancos situados em São Luís assinaram durante audiência pública um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à legislação regulamentadora da matéria.

Em defesa, o Itaú alegou que as mudanças requeridas no processo, bem como as previstas na legislação vigente, foram realizadas, entretanto, a referente ao rebaixamento dos guichês de atendimento ofendem os princípios da legalidade, igualdade, livre iniciativa e da propriedade.

**LAUDO PERICIAL** - Na análise do caso e construção do julgamento, o juiz descreveu o laudo pericial juntado ao processo para explicitar a situação das agências avaliadas: "As agências estão parcialmente adaptadas para atender clientes com algum tipo de deficiência física, observou-se que todas elas no momento possuem uma maior evolução para adaptações para clientes cadeirantes, apesar das necessidades de melhorias, clientes com deficiência visual ou auditivas são mais prejudicados, sendo necessárias maiores ações de adaptações, não observamos informações em braile e devidos dispositivos sonoros nas agências visitadas e os percursos com pisos táteis alertas e direcionais devem ser implantados ainda em muitas áreas internas das agências."

Com base no conjunto de provas constantes na Ação Civil, o magistrado Douglas Martins entendeu que há lesão ao direito à acessibilidade, ao direito de igualdade, e ao tratamento isonômico às pessoas com deficiência, e reconheceu a procedência dos pedidos em razão da conduta omissiva do Banco Itaú S/A.

## **CONCILIAÇÃO | ACORDO GARANTE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA PREFEITURA DE RAPOSA**

Uma audiência realizada nesta quarta-feira (9), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, resultou em acordo no qual o município de Raposa comprometeu-se em realizar concurso público para provimento de 225 cargos e de, pelo menos, um cargo de Procurador do Município, até o dia 31 de dezembro de 2018. A Prefeitura comprometeu-se em proceder à criação do cargo de procurador do Município, encaminhando à Câmara Municipal projeto de lei com a quantidade que atenda à necessidade do ente, no prazo de 15 dias.

A audiência de conciliação exitosa ocorreu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), com o objetivo de obrigar o município de Raposa a efetivar a substituição de todos os profissionais contratados temporariamente, considerando Inquérito Civil que teria apontado graves irregularidades na forma de ingresso no serviço público do município. “Está demonstrado o desrespeito à Constituição Federal pela violação ao princípio do acesso aos cargos públicos por meio de regular concurso público, carecendo a situação de correção imediata pela via judiciária, para assim resguardar os interesses da coletividade”, disse o MPMA no pedido.

Na audiência, o Município de Raposa comunicou que foram juntados ao processo a autorização legislativa para realização do concurso público e do procedimento licitatório para contratação da banca que será responsável pela organização. O certame deverá prover os 225 cargos vagos apontados na Lei Municipal nº 316, de 27 de março de 2018, devendo o Edital prever cadastro de reserva equivalente a três vezes o número de vagas previstas para cada cargo, para suprir eventual necessidade da Administração Pública que surja durante o prazo de validade do concurso. No prazo de 15 dias úteis, o Procurador-geral deverá juntar ao processo autorização da prefeita para formalização do acordo.

CONCURSOS - No mês de abril, em audiência de conciliação na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a Câmara de Vereadores de São Luís comprometeu-se em realizar o primeiro concurso público da história da Casa, para provimentos de todos os cargos efetivos do órgão, devendo o Edital ser publicado até o próximo dia 25 de junho. O acordo também se deu em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, devendo as provas do concurso público deverão acontecer até o próximo dia 26 de agosto.

Em maio do ano passado, outro acordo ocorreu entre o MPMA e o Município de São Luís, onde foi determinada a realização de concurso para provimento dos cargos de Técnico Municipal de Nível Superior - Assistente Social (28 vagas) e Técnico Municipal de Nível Superior - Psicologia (19 vagas), para comporem a Equipe Técnica de Referência dos CRAS e CREAS, sem prejuízo da abertura de outras vagas necessárias ao bom atendimento da Assistência Social no Município de São Luís.

Para o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins, os acordos representam um importante avanço para a sociedade, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os cidadãos interessados em ingressarem no serviço público, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

## **Suspeito de agiotagem é preso com diversos cartões de bancos e de benefícios sociais em Miranda do Norte**

A Polícia Civil do Maranhão, por intermédio da Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim, prendeu em flagrante, nesta quinta-feira (10), Valtenir Bezerra de Mesquita, de 56 anos, suspeito de crime de agiotagem. A prisão ocorreu no Bairro Santa Cruz, em Miranda do Norte.

Valtenir foi encontrado com grande quantidade de cartões de contas do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, e de programas sociais, como Bolsa Família.

No local da prisão, foram encontradas Notas Promissórias, cheques, máquina de passar os cartões, todos com senha, datas e valores, o que indica a prática de vários crimes, como agiotagem, retenção de cartão de idosos, estelionato, etc.

Foram apreendidos cartões do Bolsa Família (96), Ourocard BB (37), Cidadão (16), Bradesco (23), Caixa Fácil (5), Banco Itáu (1) e benefício prestação continuada (11). Além disso, foi feita apreensão de 65 cheques, R\$ 1.284,00 em espécie e 5 celulares.

Os proprietários dos cartões serão intimados para que se defina em que tipo de crime o suspeito será autuado.

A operação policial foi deflagrada em cumprimento a mandado de busca domiciliar expedido pelo juiz de Miranda do Norte.

Na mesma operação, foram cumpridos dois mandados de buscas em casas de suspeitos de tráfico, mas nada foi encontrado. O objetivo era encontrar armas e drogas, mas, possivelmente, trocaram o esconderijo. Informações e investigações indicavam comércio de armas e drogas.

## **Suspeito de matar namorada é preso quando recebia atendimento na UPA de Caxias**

A Polícia Civil, por intermédio da Delegacia Regional de Caxias e da Delegacia de Homicídios, efetuou na manhã de quarta-feira (9) a prisão de Júlio Borges de Sousa, 26 anos, em cumprimento a mandado de prisão temporária expedido pela juíza da 3ª Vara Criminal de Caxias, Marcela Santana Lobo.

Júlio Borges era namorado de Francisca Jardeane Da Silva Conceição, 21 anos, cujo corpo fora localizado na terça-feira (8), no bairro Itapecuruzinho, próximo à casa de eventos onde ela foi vista pela última vez no sábado (5), em companhia do suspeito.

Ainda na manhã da terça-feira, quando o corpo de Jardeane ainda não havia sido localizado, a equipe de policiais conversou com Júlio Borges, na UPA Caxias, para onde foi levado após ter sido alvejado a tiros na segunda (7) à noite, por razões ainda desconhecidas.

Com a intensificação das investigações, Júlio entrou em contradições, principalmente em relação ao celular da vítima, que estava na posse dele, mas foi recuperado pela polícia civil já com um terceiro.

Com base no que foi apurado, a Polícia Civil representou pela prisão temporária, sendo decretada e cumprida quando o suspeito ainda se encontrava na UPA.

As investigações prosseguem, mas Júlio nega a autoria do crime.

## **Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário maranhense**

O plenário da Assembleia Legislativa aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que "os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento".

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018.

O post [Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário maranhense](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).



## **Corregedor-geral da Justiça reúne com juiz e servidores de Matões ?**

Nesta quarta-feira (9), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, reuniu-se com os servidores e o juiz da comarca de Matões, Marcos Aurélio Veloso de Oliveira Silva, quando conversou sobre a situação da unidade judicial. A comarca de Matões recebeu visita estratégica de equipe da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) nestas terça-feira (8) e quarta-feira (9), formada por servidores e pelos juízes auxiliares da CGJ Kariny Reis e Raimundo Bogéa.

O corregedor explicou aos servidores o objetivo das visitas implementadas pela CGJ-MA, que é conhecer de perto a realidade das comarcas, principalmente aquelas com maiores taxas de congestionamento do Estado, com o fim de identificar as principais dificuldades que possam impactar no funcionamento e propor medidas de melhoria.

O juiz e servidores informaram sobre a boa organização dos serviços e atendimento do fórum e entrosamento da equipe de servidores e magistrado, relatando algumas necessidades de material e serviços para melhoria da unidade, como o incremento no quadro de servidores, principalmente de analista judicial.

O desembargador agradeceu ao empenho dos servidores da unidade, ressaltando a boa organização dos processos e gestão do fórum e agradecendo pelo bom atendimento prestado à comunidade local. "Registro grande satisfação em conhecer a união da equipe e saio muito feliz com esta comarca", afirmou.

O juiz Marcos Aurélio Veloso também agradeceu a presença do corregedor, ressaltando que é um ato importante para as comarcas, que muitas vezes são vista apenas através dos dados e números, o que pode causar impressões diferentes da realidade. "Temos um Poder Judiciário respeitado e reconhecido pela comunidade local, que confia no nosso trabalho e busca ajuda para seus problemas", disse.

**SITUAÇÃO** - Durante a visita, foi constatado que, das 7.500 ações em tramitação na comarca de Matões, mais de quatro mil tratam sobre empréstimos consignados, as quais estão suspensas por decisão tomada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR ° 53983/2016) que discute a matéria no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

De entrância inicial (vara única), a comarca de Matões pertence ao polo judicial de São João dos Patos e o fórum funciona no endereço Av. Mundico Moraes, nº. 872 - Centro. CEP.: 65.645 -000.

## **Já estão nas ruas: Maranhão na UTI da Segurança Pública e Justiça libera 695 presos para saída temporária**

Com efeito, inegável é a ideia de que saída temporária objetiva o gradual retorno do reeducando (preso) ao mundo exterior, por se tratar de um dos meios facilitadores de sua reintegração social. É um mecanismo que consiste em auxiliar, colaborar na árdua tarefa regeneração daqueles que, um dia, desvirtuaram-se dos padrões socialmente estabelecidos, inculcando-lhes sentimentos ligados à moral, à ética, aos valores de justiça social etc. Isso na teoria, porque, na prática, o que vivenciamos, infelizmente, é uma maioria de detentos que se aproveita da ocasião para praticar atos piores do que os que o levou à prisão. Isso quando não aproveita o benefício para vingança ou acerto de contas aqui fora.

É uma situação que deixa a sociedade entre a cruz e a espada, porque penso que, realmente, os beneficiados que já cumpriram metade de suas penas e estão no regime que lhes garante esse direito devem ter sim a oportunidade da reintegração na sociedade. Mas, é uma pena que nem todos aprendem com os erros a não mais cometê-los!

É a segurança da sociedade que está em jogo

### **Complexo Penitenciário de Pedrinhas**

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou na última segunda-feira, 7, a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizadas a saída de 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados saíram desde ontem, quarta-feira, 9 e a ordem é para que os beneficiados retornem aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas

estabelecidas na portaria.

## Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## Juízes vão analisar a situação de 222 presos custodiados na UPR de Itapecuru-Mirim

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou, por meio de portaria, os juizes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), para atuarem nessa edição do Mutirão Carcerário.

Em 11 de Maio de 2018

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) designou três juizes de Direito, integrantes do Grupo de Análise de Presos Provisórios do Poder Judiciário (GAPP), para atuarem no segundo Mutirão Carcerário de 2018, no período de 14 a 19 de maio, na Comarca de Itapecuru-Mirim, para analisar a situação de 222 presos custodiados na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru (UPR). O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou, por meio de portaria, os juizes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), para atuarem nessa edição do Mutirão Carcerário.

Os juizes analisarão processos de presos oriundos das comarcas de Itapecuru, Anajatuba, Cantanhede, Rosário, Santa Rita, Urbano Santos e Vargem Grande. A juíza Tereza Nina informou que a UPR de Itapecuru-Mirim abriga, atualmente, 157 presos provisórios, o que justifica a necessidade de realizar um esforço concentrado para analisar a situação dos processos, em conjunto com Ministério Público e Defensoria Pública. “Um quantitativo de 222 presos ocupando um espaço destinado a 90 pessoas é razoável que o Poder Judiciário realize um esforço concentrado para analisar, minuciosamente, a situação processual de quem lá se encontra detido provisoriamente ou cumprindo pena”, frisou a magistrada.

**PINHEIRO** - No período de 19 a 23 de março, o Poder Judiciário realizou o primeiro mutirão carcerário na Comarca de Pinheiro, analisando a situação de 273 presos custodiados no Presídio Regional da comarca, oriundos de Arari, Bacuri, Bequimão, Guimarães, Santa Helena, São João Batista, São Vicente Férrer, Carutapera, Cândido Mendes, Cedral, Governador Nunes Freire, Matinha, Maracaçumé, Cururupu, Mirinzal, Bacuri, e Viana.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o Judiciário está cumprindo o seu papel para evitar a superlotação das unidades prisionais do Estado, coibir prisões além dos prazos legais e garantir o devido processo legal. “O Poder Judiciário se une com as demais instituições em um esforço concentrado priorizando os processos com presos provisórios, para analisar caso a caso e dar respostas rápidas à sociedade”, ressaltou o magistrado. Além dos juizes, promotores de Justiça e defensores públicos atuarão no mutirão os servidores Gustavo Garcia Silva; Larissa Araújo Soares; e Toni Frazão Ramos.

**MUTIRÃO** - O Mutirão é uma proposição da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJMA). A medida atende, entre outros, meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a necessidade de “maior controle” e diminuição dos índices de presos provisórios nos estados, para que não ultrapassem o patamar de 20%, objetivando a verificação da regularidade das prisões cautelares vigentes.

A ação cumpre também a Resolução Nº 89/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a implementação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da

manutenção das prisões provisórias e definitivas. A UMF/TJMA realiza três tipos de mutirões: o virtual, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP); o Grupo de Análise de Prisão Provisória (GAPP), criado através de portaria conjunta nº 1389/2016; e o mutirão dos 100 dias, que tem por objetivo analisar todos os processos dos presos provisórios, com excesso de prazo do Estado do Maranhão, observando as garantias do devido processo legal.

## **Assassino de estudante do Viva Maiobão, é condenado a 5 anos de prisão.**

O ex-policial militar, Sandro Moretti Furtado de Oliveira, sentou no banco dos réus mais uma vez nessa quinta-feira (10) e foi condenado a 5 anos de reclusão. Sandro Moretti foi acusado pelo crime de homicídio que vitimou Tácio Kaique Pereira Pires, ocorrido no dia 27 de novembro de 2010, na praça do Viva Maiobão, em Paço do Lumiar.

**Acompanhe, a entrevista**

## **Comissão de professores da rede municipal de ensino de Lago da Pedra é recebida pelo juiz da 1ª Vara para tratar sobre despacho referente à carga horária**

Uma comissão de professores da rede de ensino municipal de Lago da Pedra foi recebida, na manhã desta quinta-feira (10), pelo juiz da 1ª Vara, Dr. Marcelo Santana, para tratar sobre a decisão relativa à carga horária, que foi emitido na última semana, após vários dias de embate entre o Município e a categoria. A SEMED estava propondo alterar a jornada de trabalho de 13 horas/aula semanais para 16 horas.

Após o despacho, os professores anunciaram o resultado favorável à categoria. Porém, o parecer foi interpretado de diferentes formas. Inclusive alguns servidores da SEMED chegaram a afirmar que o despacho seria em prol das 16 horas/aula. Segundo informações, teve até diretor mapeamento professores, com 16 horas.

Segundo os professores, Dr. Marcelo deixou claro que o estabelecido é 13 horas semanais. E mais, os 15 minutos do intervalo, que antes não eram contabilizados na hora/aula, terão de ser descontados na carga horária dos educadores.

O juiz disse ainda que o prazo de sete dias para o Município cumprir a ordem judicial se esgotou na última quarta-feira (09).

Sendo assim, ontem, a Prefeitura já começaria a pagar multa diária de R\$ 10 mil.

## **Acordo garante realização de concurso para servidores municipais de Raposa.**

RAPOSA/MA - Em audiência de conciliação realizada nesta quinta-feira, 9, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, o Município de Raposa se comprometeu a realizar concurso público para o preenchimento de 225 cargos de servidores públicos municipais, criados pela Lei nº 316/2018.

O Município também se comprometeu a criar o cargo de procurador do Município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Raposa, num prazo de 15 dias. Tanto os 225 cargos de servidores como os de procuradores, a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em Ação Civil Pública, ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a Ação Civil Pública objetivava obrigar o Município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O membro do Ministério Público informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. “Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública”.



## **Gestão de precedentes: Tribunal baiano cede sistema à Justiça do MA**

O Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Desembargador Gesivaldo Britto, assinou ontem (3) o Termo de Cooperação Tecnológica entre o TJBA e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O objetivo da ação é ceder, gratuitamente, o direito de uso do Sistema Núcleo de Gerenciamento de Precedentes(Nugep) ao TJMA.

O Termo assinado também trará benefícios para o TJBA. Conforme acordado, o TJMA disponibilizará, também de forma gratuita, o aprimoramento tecnológico funcional com compartilhamento das melhorias que forem realizadas no sistema.

O documento foi assinado pelos Presidentes separadamente em seus respectivos Tribunais. No TJBA, estiveram presentes, no momento da assinatura, a 2ª Vice-Presidente, Desembargadora Maria da Graça Osório Pimentel Leal; a Secretária-Geral da Presidência, Iramar Viana Martinez de Almeida; e o responsável pelo NUGEP, o Servidor Rodrigo Pereira Alves.

Sistema NUGEP - O sistema de gerenciamento de processos submetidos à sistemática dos Precedentes Judiciais, conhecido como Sistema Nugep, foi desenvolvido pela Coordenação de Sistemas (Cosis) em parceria com o Nugep do TJBA. Sua criação visou à implementação da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Entre suas funcionalidades, merece destaque o gerenciamento dos processos sobrestados por força de Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva e Incidente de Assunção de Competência. Outra facilidade é o envio diário ao CNJ, via webservice, de relatórios gerados a partir das informações cadastradas pelos usuários. Essa função permite alimentar o Banco Nacional de Precedentes Judiciais do CNJ.

## **Festa para mães**

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, comanda a festa em homenagem ao Dia das Mães hoje, especialmente para magistradas, servidoras e funcionárias terceirizadas. A programação acontecerá no auditório do Centro Administrativo, na Rua do Egito, e incluirá mensagens especiais, sorteio de brindes, lanche e show com a cantora Fernanda Garcia.

## **Filho do ex-governador Oswaldo Nunes Freire morre vítima de infarto**

SÃO LUÍS - O juiz aposentado Luís Carlos Nunes Freire faleceu na manhã de ontem, em sua residência, vítima de infarto agudo do miocárdio. O velório aconteceu na tarde de quinta-feira, 10, na Funerária Pax Brasil, em frente à Igreja Santo Antônio, no Centro da cidade. O sepultamento está marcado para hoje, às 16h, no Cemitério do Gavião, no bairro Madre Deus.

Luís Carlos era filho do ex-governador Oswaldo da Costa Nunes Freire e cunhado do ex-presidente da Assembleia Legislativa, deputado Manoel Ribeiro. O juiz aposentado da 7ª Vara Cível de São Luís foi afastado compulsoriamente em 2010, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), após fortes indicativos de atuação parcial e arbitrária em deveres funcionais

Após a notícia do falecimento de Luís Carlos Nunes Freire, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, se pronunciou, em nome dos demais desembargadores membros da Corte, externando profundo pesar pela perda.

O desembargador prestou condolências e expressou os mais sinceros pêsames pelo falecimento do magistrado, solidarizando-se com sua família e desejando conforto e serenidade em momento tão difícil de imensurável perda.

## **Obra histórico-jurídica em noite de lançamento no São Luís Shopping**

SÃO LUÍS- Um dos mais impactantes crimes da história do Maranhão é relatado no livro “O Crime da Baronesa”, em sua quarta edição, de autoria do juiz de Direito e escritor José Eulálio Figueiredo de Almeida. A obra será lançada hoje, às 19h, na livraria AMEI, no São Luís Shopping. O autor decidiu apresentar mais uma edição em razão da grande aceitação do título pelos leitores.

Segundo José Eulálio Figueiredo de Almeida, a história retratada em “O Crime da Baronesa” tem despertado o interesse de inúmeros leitores, pelo fato de envolver a imputação de crime de homicídio a uma fidalga que viveu na cidade de São Luís, na segunda metade do século XVIII. Trata-se de Anna Rosa Vianna Ribeiro, conhecida como “Baronesa de Grajaú”. “A ela fora atribuída a morte de um escravo de apenas oito anos de idade, chamado Inocência”, resume o autor.

O livro mostra também a cruel condição de escravo no Brasil, submetido à situação de ser tratado como coisa e pessoa, porque, assim, convinha a poderosos segmentos da sociedade brasileira imperial, onde o senhor de engenho detinha o direito de vida ou de morte sobre o fâmulos.

Conforme o juiz Eulálio de Almeida, a análise foi feita a partir da perspectiva processual dos fatos, considerando a existência, no Museu Histórico e Artístico do Maranhão, do que restou dos autos do processo. “Uma vez que alguns atos de sua tramitação, em razão do desgaste e fragmentação do papel em que foram manuscritos, estão ilegíveis a olho nu”, diz.

### Jornais

A análise jurídica foi complementada pela leitura de jornais arquivados na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. São periódicos que circularam na província do Maranhão nos idos de 1876. São artigos sobre o assunto e a íntegra das peças mais importantes do processo. A partir dos matutinos locais, foi possível sentir o clima e a tensão social que o fato causou na São Luís na época.

Questões como a oportunidade de sua publicação e a atualização ortográfica não pareceram ao autor interessante perscrutar. “Importa, acima de tudo, tornar público o conhecimento do fato histórico, conferindo ao mesmo o enfoque mais confiável, a partir da realidade processual”, conclui. 1

### Serviço

### O quê

Lançamento da quarta edição do livro “O Crime da Baronesa”, de José Eulálio Figueiredo de Almeida

### Quando

Hoje, às 19h

Onde

Livraria AMEI (São Luís Shopping)

Preço do livro: R\$ 50,00

## **Homem é condenado pelo Tribunal do Júri por homicídio e corrupção de menores**

Paulo Victor dos Santos foi condenado à pena de 12 anos

A juíza Claudilene Moraes de Oliveira, titular da comarca de São Bernardo, divulgou o resultado da 1ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, realizada na última terça-feira (8), quando foi levado a julgamento o réu Paulo Victor dos Santos, que foi condenado à pena de 12 anos pelos crimes de homicídio e corrupção de menores.

Segundo denúncia do Ministério Público Estadual (MPMA), o crime aconteceu em fevereiro de 2017, no loteamento Santa Maria, na cidade de São Bernardo, quando o acusado teria atraído um homem para um local, a pretexto de entregar-lhe um veículo produto de crime, atirando contra ele sem possibilitar-lhe meios de defesa, em seguida apedrejando-o até a morte. O acusado teria ido ao local na companhia de um adolescente, para quem teria prometido uma quantia em dinheiro em troca de ajuda na morte da vítima.

Durante o Júri Popular, o Conselho de Sentença entendeu que o acusado foi o responsável pela morte do homem, utilizando de meio cruel e de forma a dificultar a sua defesa, condenando-o por homicídio qualificado. Também entendeu que ele praticou o crime de corrupção de menor (concurso material). Com o trânsito em julgado da condenação, a pena será cumprida em regime inicialmente fechado.

## Criança vítima de descarga elétrica deve receber indenização

Uma criança que mora no município de Imperatriz e foi vítima de descarga elétrica deverá receber indenização por danos morais da Companhia Energética do Maranhão, no valor de R\$ 150 mil reais. A decisão foi assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Também deverá ser paga indenização por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo.

Segundo o TJMA, a ação aponta que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

Segundo o processo, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que a empresa não atua em área particular fazendo trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após reunião dos documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

Em nota, a Cemar esclareceu que já tomou ciência da decisão judicial em questão e que está avaliando, nesse momento, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

“A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos”, aponta o informe.

### Decisão

Segundo a decisão, ficou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo e aplicando então a responsabilidade para fins de indenização.

Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.



## **Dos 701 presos beneficiados, 616 saem para o Dia das Mães**

Em um levantamento feito por O Imparcial, em média, 8% dos presos não retornaram ao sistema prisional dentro do prazo, nas últimas quatro saídas temporárias.

701 presos foram beneficiados com a Saída Temporária do Dia das Mães pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís, Márcio Castro Brandão. Liberados na última quarta-feira, 09, eles devem retornar aos estabelecimentos prisionais na próxima terça, 15.

Segundo a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), 668 dos liberados estão sob a custódia do Sistema Penitenciário do Maranhão. Desse total, apenas 616 internos saíram, efetivamente, na manhã de quarta.

Os outros 33 presos são aqueles que cumprem pena em instituições como Apac's (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), em corporações das Polícias Militar e Civil, além do Corpo de Bombeiros.

Em um levantamento feito por O Imparcial, em média, 8% dos presos não retornaram ao sistema prisional dentro do prazo, nas últimas quatro saídas temporárias. No último benefício concedido para os apenados na Páscoa, em 2018, dos 682 liberados, 42 não retornaram dentro do prazo previsto. No Natal do ano passado, foram 58 dos 716 beneficiados que não cumpriram a portaria.

No dia das crianças, o número de foragidos foi de 34 dos 669 liberados. 588 foram beneficiados no último dia dos pais e destes 39 não retornaram ao sistema prisional. Quando isso acontece, o preso passa a ser considerado foragido da justiça e a portaria prevê a regressão de pena para aqueles que a descumprem. No total, só no ano passado, foram 222 foragidos das unidades prisionais da grande São Luís.

De acordo com a Portaria Nº 019, de 2018, da Vara de Execuções Penais, do Tribunal de Justiça do Maranhão, os apenados poderão usufruir do benefício da saída temporária do estabelecimento prisional, sem vigilância direta, para realização de visita a familiares, os sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto. No entanto, a lei não impede que eles sejam monitorados por meio de tornozeleira eletrônica.

### **Sobre a LEP**

A Lei de Execução Penal (LEP) disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Não são todos que podem ter direito ao benefício. De acordo com a LEP, é necessário que o apenado preencha criteriosamente requisitos como estar cumprindo pena em regime semiaberto, precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes), demonstrar bom comportamento carcerário, além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

Observados esses critérios, a lei exige que o juiz só conceda a liberdade após ouvir o ministério público e a administração penitenciária.

#### Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## Exposição em cartaz na galeria de arte do Fórum de São Luís

"Amor de Mãe" é o tema da exposição do artista plástico Cleber Gonçalves, que está em cartaz na galeria do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e vai até o dia 18 de maio. São 17 telas e espelhos, com arte em mosaico de azulejo e pastilhas de vidro. A exposição integra as atividades promovidas nesta sexta-feira (11), pela Diretoria do Fórum, para comemorar o Dia das Mães.

A Galeria Celso Antônio de Menezes, localizada no hall do Fórum, fica aberta de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Na exposição "Amor de Mãe", o público vai conhecer uma das técnicas mais utilizadas por Cleber Gonçalves, na concepção de suas obras. "Mosaico é a que mais utilizo e a que mais gosto", contou o artista plástico que trabalha também com pintura, usando a técnica de espátula.

As obras em cartaz nessa exposição traduzem o olhar do artista sobre as várias formas de amor materno. Entre as telas, destaque para que mostra Nossa Senhora com o menino Jesus nos braços. Há também, conforme o autor, expressão de amor de mãe nos mosaicos e micromosaicos que retratam as flores, pássaros, mulheres africanas, entre outras.

É a primeira vez que o gaúcho Cleber Gonçalves, 74 anos, radicado em São Luís há mais de 10 anos, faz exposição na Galeria do Fórum de São Luís. Já esteve em cartaz nos espaços de arte da Assembleia Legislativa do Maranhão, Procuradoria Geral de Justiça, Caema e do Museu Histórico e Artístico do Maranhão.

Conta que desde criança gostava de pintura e desenho, mas foi desestimulado pela família que, segundo o artista plástico, "não via futuro para ele nessa área". Somente aos 60 anos de idade, depois de se aposentar da profissão de eletrotécnico, Cleber Gonçalves começou a criar suas obras de arte, inicialmente como autodidata, mas depois foi se profissionalizando em cursos de desenho, pintura e história da arte. Estudou no Atelier Livre e na Casa do Artesão de Porto Alegre (RS) e fez cursos no Centro de Criatividade Odylo Costa, filho, na capital maranhense.

"Hoje profissionalmente sou muito mais feliz. As artes plásticas significam tudo para mim. Vivo e respiro arte", afirmou.

O post [Exposição em cartaz na galeria de arte do Fórum de São Luís](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## Juízes vão analisar a situação de 222 presos custodiados na UPR de Itapecuru-Mirim

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) designou três juízes de Direito, integrantes do Grupo de Análise de Presos Provisórios do Poder Judiciário (GAPP), para atuarem no segundo Mutirão Carcerário de 2018, no período de 14 a 19 de maio, na Comarca de Itapecuru-Mirim, para analisar a situação de 222 presos custodiados na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru (UPR). O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou, por meio de portaria, os juízes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), para atuarem nessa edição do Mutirão Carcerário.

Os juízes analisarão processos de presos oriundos das comarcas de Itapecuru, Anajatuba, Cantanhede, Rosário, Santa Rita, Urbano Santos e Vargem Grande. A juíza Tereza Nina informou que a UPR de Itapecuru-Mirim abriga, atualmente, 157 presos provisórios, o que justifica a necessidade de realizar um esforço concentrado para analisar a situação dos processos, em conjunto com Ministério Público e Defensoria Pública. "Um quantitativo de 222 presos ocupando um espaço destinado a 90 pessoas é razoável que o Poder Judiciário realize um esforço concentrado para analisar, minuciosamente, a situação processual de quem lá se encontra detido provisoriamente ou cumprindo pena", frisou a magistrada.

**PINHEIRO** - No período de 19 a 23 de março, o Poder Judiciário realizou o primeiro mutirão carcerário na Comarca de Pinheiro, analisando a situação de 273 presos custodiados no Presídio Regional da comarca, oriundos de Arari, Bacuri, Bequimão, Guimarães, Santa Helena, São João Batista, São Vicente Férrer, Carutapera, Cândido Mendes, Cedral, Governador Nunes Freire, Matinha, Maracaçumé, Cururupu, Mirinzal, Bacuri, e Viana.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o Judiciário está cumprindo o seu papel para evitar a superlotação das unidades prisionais do Estado, coibir prisões além dos prazos legais e garantir o devido processo legal. "O Poder Judiciário se une com as demais instituições em um esforço concentrado priorizando os processos com presos provisórios, para analisar caso a caso e dar respostas rápidas à sociedade", ressaltou o magistrado. Além dos juízes, promotores de Justiça e defensores públicos atuarão no mutirão os servidores Gustavo Garcia Silva; Larissa Araújo Soares; e Toni Frazão Ramos.

**MUTIRÃO** - O Mutirão é uma proposição da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJMA). A medida atende, entre outros, meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a necessidade de "maior controle" e diminuição dos índices de presos provisórios nos estados, para que não ultrapassem o patamar de 20%, objetivando a verificação da regularidade das prisões cautelares vigentes.

A ação cumpre também a Resolução Nº 89/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a implementação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas. A UMF/TJMA realiza três tipos de mutirões: o virtual, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP); o Grupo de Análise de Prisão Provisória (GAPP), criado através de portaria conjunta nº 1389/2016; e o mutirão dos 100 dias, que tem por objetivo analisar todos os processos dos presos provisórios, com excesso de prazo do Estado do Maranhão, observando

as garantias do devido processo legal.

O post [Juizes vão analisar a situação de 222 presos custodiados na UPR de Itapecuru-Mirim](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## Comarca de Lago da Pedra realiza sessão do Júri Popular

O juiz Marcelo Santa Farias, titular da 1ª Vara da comarca de Lago da Pedra, realizou sessão do Tribunal do Júri na última terça-feira (8), quando foi levado a julgamento Isaque Costa, acusado pelo crime de homicídio tentado. Segundo entendimento do Conselho de Sentença, o réu foi absolvido da acusação, devendo ser posto em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo.

Segundo denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual (MPMA), o fato aconteceu em setembro de 2014, no bairro Serra Dourada, em Lago da Pedra, quando o acusado, que estava na garupa de uma motocicleta dirigida por um adolescente, teria desferido quatro tiros contra um policial militar, com a intenção de matá-lo.

O fato teria acontecido em frente a um clube, quando o denunciado e o menor perceberam que seriam abordados pelo policial, que fazia ronda. Após o disparo, o policial saiu em perseguição da dupla, quando o acusado desferiu mais tiros contra o agente.

Além do delito de homicídio tentado, ele também foi denunciado pelo crime de disparo de arma de fogo.

Depois de responder afirmativamente aos quesitos sobre a materialidade delitiva dos crimes, o Conselho de Sentença respondeu negativamente aos quesitos de autoria delitiva, o que prejudicou os demais quesitos, absolvendo o acusado.

O post [Comarca de Lago da Pedra realiza sessão do Júri Popular](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## **SINTASP desobedece decisão da justiça e juiz manda endurecer a corda?**

Se achando o rei da cocada preta, o presidente do Sindicato do Serviço Público da Microrregião de Coelho Neto - SINTASP, Izaque Vale decidiu afrontar a justiça e não entregar os documentos solicitados pelos servidores e determinado pela justiça.

A reação do presidente do sindicato em preferir pagar uma multa, mostra que a entidade tem muito a esconder. O juiz Dr Manoel Felismino Gomes Neto havia expedido uma multa diária de R\$ 250,00 reais, valor que o sindicato resolveu desdenhar e preferiu pagar. Devem está com dinheiro saindo pelo ladrão não?

Pois bem, diante disso o juiz resolveu expedir uma nova decisão. O enrolado Izaque Vale viajou para não receber a notificação e os diretores se revezaram para também não assinar o recebimento ddo documento, mas não teve jeito.

Na noite de ontem (10), um dos diretores foi encontrado pelo oficial de justiça e não teve como se esconder. De acordo com a nova decisão, o juiz aumentou a multa que era apenas de R\$ 250 reais para R\$ 20.000,00 (vinte mil) dia chegando até a R\$ 1.000,00 (um milhão).

Izaque Vale pensa que o sindicato é um feudo ou uma extensão da sua casa.

Vamos ver se terá peito para continuar afrontando a justiça...